

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - UPA CURADO E A
EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES
DA SILVA & CIA. LTDA EPP (W-TECH),
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO, com endereço à Avenida Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA EPP (W-TECH)**, com endereço à Rua Cel Mendes da Fonseca, 560, Maceió, Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 18.204.483/0001-01, representada neste ato pelo seu sócio diretor **WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob o nº 042.064.694-90 e pelo sócio diretor **ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 037.585.594-72, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **ALTERAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, de execução de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos), para reajuste do valor mensal contratado no percentual de 5%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 2.580,30 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.



3.2. O contrato poderá ter prazo de vigência antecipada, independentemente de nova notificação à **CONTRATADA**, em decorrência da finalização do Contrato de Gestão nº 005/2010, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria Estadual de Saúde.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

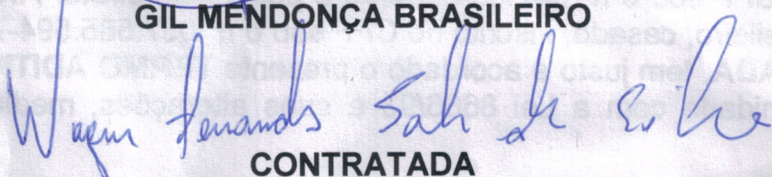
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

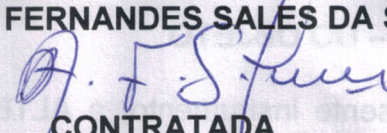
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de junho de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA EPP (W-TECH)
WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA


CONTRATADA
EMPRESA WAGNER FERNANDES SALES DA SILVA & CIA. LTDA EPP (W-TECH)
ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA

Testemunhas

1.

2.

